

PARECER Nº 1062/2003 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
SOBRE O **PROJETO DE LEI 449/1997**

O projeto de lei do nobre vereador Aurélio Nomura "dispõe sobre a concessão de isenção parcial do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano a todos os imóveis localizados em vias e logradouros públicos onde são realizadas feiras-livres". A isenção parcial de que trata esta propositura será correspondente a 40%(quarenta por cento) do valor total do imposto devido.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade, enquanto que a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posicionou-se contrariamente. A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica emitiu parecer favorável, porém, apresentando emenda.

Alega o nobre vereador, em sua justificativa, que há necessidade de compensar o grande incômodo que as feiras- livres causam aos moradores das ruas nas quais estão localizadas, tais como o barulho provocado ao descarregarem as mercadorias, ao armarem as barracas, o convívio com o lixo acumulado após o seu encerramento e o transtorno no seu ir e vir. Pelo todo o exposto somos de parecer FAVORÁVEL ,porém com a emenda da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho em, 14/agosto/2003.

Gilberto Natalini - Presidente

Vanderlei Jangrossi - Relator

Lucila Pizani Gonçalves

Manoel Cruz